



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Rua Capitão José Gomes, 390 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9930 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Mococa, 08 de março de 2017

Ofício nº002/2017

Ref.: Inexigibilidade para o processo de Chamamento Público – Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional

A/C.: Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Mococa

Ao mesmo tempo em que cumprimento os integrantes da Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Mococa, solicito a publicação no Portal da Cidadania – site oficial do Poder Executivo (www.mococa.sp.gov.br) da relação abaixo discriminada de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que formalizarão Termo de Colaboração a partir da **inexigibilidade de Chamamento Público** (Artigo 31 da Lei nº13.019) de acordo com parâmetros determinados pelo Conselho Municipal de Assistência Social em resolução nº 06 de 02 de março de 2017, artigo 1º, que trata sobre a inexigibilidade dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional.

Visando a garantia do vínculo do público assistido pelas OSC que desenvolvem esse serviço no município, os Termos de Colaboração deverão ser formalizado pelo **período de 09 (nove) meses**, após prazo legal e da análise documental para habilitação, da seguinte forma:

- **OSC: Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia**
CNPJ: 67.156.570/0001-46
Atividade: Casa de Acolhimento Institucional – Criança e Adolescente

Valor – recurso municipal: R\$270.000,00

Valor – recurso estadual: R\$27.956,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Rua Capitão José Gomes, 390 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9930 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Valor – recurso federal: R\$60.000,00

TOTAL: R\$359.636,04

- **OSC: Associação São Francisco de Assis**
CNPJ: 04.029.515/0001-75
Atividade: Casa de Acolhimento Institucional

Valor – recurso municipal: R\$270.000,00

Valor – recurso estadual: R\$27.956,04

Valor – recurso federal: R\$60.000,00

TOTAL: R\$359.636,04

- **OSC: Lar dos Velhinhos Dr. Adolpho Barreto**
CNPJ: 52.506.110/0001-23
Atividade: Acolhimento Institucional – Idosos

Valor – recurso municipal: R\$61.500,00

Valor – recurso estadual: R\$27.956,04

Valor – recurso federal: R\$40.800,00

TOTAL: R\$126.896,04

Aproveito a oportunidade para registrar minha elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

Fábio Delduca da Silva

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação
Gestor dos Termos de Colaboração / Fomento – área social

AUTORIZO:

Elisângela Mazini Maziero Breganolli
Prefeita Municipal de Mococa



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação
Rua Capitão Jose Gomes, 390 - Centro - Mococa/SP CEP: 13.730-060

RESOLUÇÃO Nº 06 de 02 de Março de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOCOCA

"Dispõe sobre as destinações e critérios de utilização dos recursos municipais, estaduais e federais contidos no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2017, aprovado em 31 de Agosto de 2016."

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.623/95 e demais legislações vigentes, como também a deliberação de seus membros em reunião extraordinária realizada em 02 de Março de 2017, e:

CONSIDERANDO QUE:

- A Lei Federal 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social;
- Em razão das regulamentações exigidas pelo novo Marco Regulatório estabelecido pela Lei Federal 13.019/2014 (alterada pela Lei 13.204/15), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social
- A preservação dos direitos e obrigações das Organizações da Sociedade Civil;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB – RH/SUAS;
- O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2017 aprovado em 31 de Agosto de 2016, suportava recursos financeiros a serem aplicados em 2017 no valor de **R\$1.583.232,40 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos)**;
- A vigência da Lei 13.204/15 em 01 de janeiro de 2017;
- A deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em sua Plenária realizada no dia 02 de Março de 2017, em sessão extraordinária, definiu que, os recursos financeiros no valor de **R\$ 1.583.232,40 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, constante do Plano Municipal de Assistência Social deverão ser distribuídos, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/15, na seguinte forma:

Art. 1º Da inexistência: **Art. 31, Lei Federal nº 13.204/15 – dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de Acolhimento Institucional**, na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, e idosos.

1 – Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, em conformidade ao artigo 3º da Resolução do CMAS nº 5, de 11 de Janeiro de 2017: **R\$ 715.912,08 (Setecentos e quinze mil, novecentos e doze reais e oito centavos)**;

2 – Acolhimento Institucional para idosos, em conformidade ao artigo 3º da Resolução do CMAS nº 5, de 11 de Janeiro de 2017: **R\$ 130.256,04 (Cento e trinta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**;

§ único: Os recursos financeiros deste artigo são provenientes das seguintes fontes:

- Governo Municipal: R\$ 601.500,00 (Seiscentos e um mil e quinhentos reais);
- Governo Estadual: R\$ 83.868,12 (Oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos);
- Governo Federal: R\$ 160.800,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos reais).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação
Rua Capitão Jose Gomes, 390 - Centro - Mococa/SP CEP: 13.730-060

Art. 2º O Serviço da Proteção Social Especial – Média Complexidade para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas deverá ter a oferta de 70 atendidos, sendo usuários com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas acima de 30 (trinta) anos. Os recursos financeiros são provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 52.060,80 (Cinquenta e dois mil, sessenta reais e oitenta centavos) e do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário no valor de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais). **Totalizando R\$ 127.660,80 (Cento e vinte sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos);**

Art. 3º O Serviço da Proteção Social Especial – Média Complexidade para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas na faixa etária de 6 (seis) a 29 (vinte e nove) anos, que deverá ter a oferta de 40 (quarenta) atendidos. Recurso financeiro proveniente do Governo Municipal, no valor de **R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).**

Art. 4º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com recurso financeiro proveniente do Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, deverá contemplar a oferta **total de 390 (trezentos e noventa) usuários.**

O Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação, executará o atendimento equivalente a 90 (noventa) usuários - idosos (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Os outros 300 (trezentos) usuários, nas faixas etárias – 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos, deverão ser atendidos pela rede socioassistencial, em **projeto único**, sendo que, 240 atendidos na sede do município e 60 atendidos no Distrito de Igarai. De acordo com a Portaria MDS nº 134/2013, **utilizará como valor mensal de referência R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por usuário e será aferido com base na capacidade de atendimento do município.**

Art. 5º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com recurso financeiro proveniente do Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 153.003,48 (Cento e cinquenta e três mil, três reais e quarenta e oito centavos). Através do Governo Municipal repassado o valor de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais). **Totalizando o valor de R\$ 275.003,48 (Duzentos e setenta e cinco mil, três reais e quarenta e oito centavos),** para atendimento de 305 (trezentos e cinco) usuários, sendo crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em **projeto único** na sede do município;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mococa, 02 de Março de 2017.


Heidi Mara Dean
Presidente do CMAS
Gestão 2015/2017